



## ETERNIT S.A.

CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344

### Ata da Assembléa Geral Extraordinária em 2ª Convocação realizada em 25 de abril de 2007

**Data e Horário:** 25 de abril de 2007, às 14:00 horas. **Local:** sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 85, 1º andar. **Mesa:** Sergio Alexandre Melleiro - Presidente; Sílvia Maria Afonso Ferreira de Almeida Prado - Secretária. **Presença:** Acionistas constituindo o “quorum” legal para a 2ª convocação, nos termos do artigo 135 “in fine” e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, conforme consta do Livro de Presença. **Convocação:** Edital de Convocação publicado nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “Valor Econômico”, em edições dos dias 11, 12 e 13 de abril de 2007. **Ordem do dia:** **A)** Apreciação e deliberação sobre o aumento do Capital Subscrito e Realizado da Companhia, conforme artigo 9º do Estatuto Social, de R\$ 201.024.777,50 para R\$ 226.851.231,40, mediante a capitalização de parte do saldo da conta Reservas de Lucros, com emissão de 1.727.522 novas ações, a ser atribuída aos acionistas da Companhia, gratuitamente, a título de bonificação, na proporção de 1 (uma) nova ação bonificada para cada lote de 20 (vinte) ações possuídas na data da Assembléa que deliberar sobre o aumento de capital. As novas ações emitidas participarão em igualdade de condições a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital, que vierem a ser deliberados por esta Companhia a partir da data de sua emissão. Para fins do parágrafo 1º do artigo 25 da IN/SRF 25/2001, o valor atribuído às ações bonificadas será de R\$ 14,95 por ação; **B)** Apreciação e deliberação sobre o desdobramento do número de ações que compõe o Capital Social da Companhia, após a bonificação mencionada no item “a”, na proporção de 1 (uma) ação nova para cada 1 (uma) ação possuída na data da Assembléa que deliberar sobre o desdobramento, de forma que cada acionista titular de uma ação passe a ser proprietário de duas ações, e sem modificação do Capital Subscrito e Realizado. As novas ações, em decorrência do desdobramento, terão os mesmos direitos atribuídos às ações atualmente existentes, inclusive com relação aos dividendos ou eventuais benefícios que vierem a ser distribuídos a partir da data de sua emissão; **C)** Apreciação e deliberação para aumento do Capital Autorizado da Companhia de R\$ 240.400.000,00 para R\$ 270.000.000,00. Uma vez aprovadas as alterações propostas nos itens “a”, “b” e “c” acima, por decorrência lógica e automática, o artigo 5º e seu parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º.** - O Capital autorizado é de R\$ 270.000.000,00, representado exclusivamente por ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - O Capital subscrito e realizado, atualmente, é de R\$ 226.851.231,40, representado por 72.555.934 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.” Outrossim, caberá, neste caso, à Diretoria as providências para a boa consecução dos respectivos trabalhos, junto aos senhores acionistas, à Bolsa de Valores de São Paulo, ao Bradesco – Serviço de Ações Escriturais, além das informações à Comissão de Valores Mobiliários. **D)** Apreciação e deliberação sobre a alteração da redação atual do art. 9º do Estatuto Social da Companhia, para melhor adaptá-lo à dinâmica do mercado de capitais e aos dispositivos do sistema de governança corporativa do qual fazemos parte no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). O artigo 9º passará a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 9º.** - Dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, serão deliberadas pelo Conselho de Administração, por maioria de votos, o aumento de capital pela: a) capitalização de lucros ou de reservas; b) emissão de ações a título de bonificações e/ou de desdobramentos em favor dos acionistas; c) emissão de “bônus de subscrição”; d) subscrição de ações; e por outras formas de aumento de capital autorizados pela Lei nº 6.404/76 ou que porventura venham a ser autorizados por nova legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** - Nos casos acima serão especificados, quando for possível especificar, o número de ações a serem emitidas; a forma de subscrição; o valor e as condições de emissão. **Parágrafo 2º.** - No caso específico de aumento de ações por bônus de subscrição ou subscrição de ações, além dos critérios do parágrafo 1º acima, serão, ainda, observados o prazo e a forma do exercício do direito de preferência dos acionistas, podendo, referidas subscrições, serem feitas, após o prazo mencionado, mediante colocação para venda no pregão normal em bolsa de valores. **Parágrafo 3º.** - A Companhia poderá, mediante proposta do Conselho de Administração e aprovação por Assembléa Geral, por maioria de votos, emitir debêntures conversíveis em ações, desde que assegurado o direito de preferência aos antigos acionistas e obedecidas as determinações legais, sendo que o direito de preferência pode ser cedido independentemente da ação.” **E)** Apreciação e deliberação sobre o acréscimo do parágrafo 3º, no art. 21, bem como sobre a alteração da redação atual do artigo 36, com exceção do seu Parágrafo Único que ficará mantido em seus exatos termos, todos dispositivos do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações: “**Art. 21. (...) Parágrafo 3º.** - É vedado aos membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria conceder, oferecer, aprovar ou deliberar empréstimos financeiros, de bens ou de direitos, sejam móveis e/ou imóveis, gratuitos e/ou onerosos, a quaisquer acionistas ou classe de acionistas, controladores ou não, nem aos próprios membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria, exceto quando houver deliberação pela Assembléa Geral, na forma do Estatuto, sem prejuízo dos benefícios facultados aos membros da Diretoria e demais administradores e/ou executivos que forem garantidos pela regular adoção de política de Recursos Humanos da Companhia, na forma das normas internas assim definidas.”. “**Art. 36.** Independentemente da autorização do Conselho de Administração, compete a dois Diretores ou a um deles com um procurador da sociedade, ou ainda a dois procuradores da sociedade, constituídos na forma do artigo 35, item “c”, do estatuto, sempre agindo em conjunto: a) - emitir e receber cheques bancários, emitir, sacar, aceitar, endossar, receber e descontar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de faturas ou quaisquer títulos de responsabilidade da companhia, correspondências, contratos e procurações com poderes limitados e especiais para determinados fins, inclusive “ad judicium”, bem como todos os documentos de natureza comercial, ressalvado o disposto no parágrafo deste artigo; b) - adquirir, alienar, permutar ou onerar bens móveis, excluídos os imóveis; c) - admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados ou percentagens; d) - efetuar pagamentos, cobranças e recebimentos, dando e recebendo quitação, bem como assinar todos os documentos de caixa, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo; e) - assinar fianças, mesmo em caráter solidário, exclusivamente para garantir contratos de locação de empregados da sociedade e prestar aval em títulos de créditos decorrentes de operação financeira regulares entre a Companhia e suas Controladas; f) - assinar certificados de ações, com observância do art. 24,

parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.”. **Deliberações Tomadas por Unanimidade dos Acionistas Presentes:** Com a abstenção de voto do acionista The EMM Umbrella Funds unicamente em relação ao item E, foram aprovados integralmente todos os itens constantes da Ordem do dia, a saber: **A)** Aumento do Capital Subscrito e Realizado da Companhia, conforme artigo 9º do Estatuto Social, de R\$ 201.024.777,50 para R\$ 226.851.231,40, mediante a capitalização de parte do saldo da conta Reservas de Lucros, com emissão de 1.727.522 novas ações, a ser atribuída aos acionistas da Companhia, gratuitamente, a título de bonificação, na proporção de 1 (uma) nova ação bonificada para cada lote de 20 (vinte) ações possuídas na data de 25 de abril de 2007. As novas ações emitidas participarão em igualdade de condições a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital, que vierem a ser deliberados por esta Companhia a partir desta, inclusive. Para fins do parágrafo 1º do artigo 25 da IN/SRF 25/2001, o valor atribuído às ações bonificadas será de R\$ 14,95 por ação; **B)** Desdobramento do número de ações que compõe o Capital Social da Companhia, após a bonificação mencionada no item “A”, na proporção de 1 (uma) ação nova para cada 1 (uma) ação possuída na data de 25 de abril de 2007, de forma que cada acionista titular de uma ação passe a ser proprietário de duas ações, e sem modificação do Capital Social Subscrito e Realizado. As novas ações, em decorrência do desdobramento, terão os mesmos direitos atribuídos às ações atualmente existentes, inclusive com relação aos dividendos ou eventuais benefícios que vierem a ser distribuídos a partir desta data, inclusive; **C)** Aumento do Capital Autorizado da Companhia de R\$ 240.400.000,00 para R\$ 270.000.000,00. O artigo 5º e seu parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º.** - O Capital autorizado é de R\$ 270.000.000,00, representado exclusivamente por ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - O Capital subscrito e realizado, atualmente, é de R\$ 226.851.231,40, representado por 72.555.934 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.” **D)** O artigo 9º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 9º.** - Dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, serão deliberadas pelo Conselho de Administração, por maioria de votos, o aumento de capital pela: a) capitalização de lucros ou de reservas; b) emissão de ações a título de bonificações e/ou de desdobramentos em favor dos acionistas; c) emissão de “bônus de subscrição”; d) subscrição de ações; e por outras formas de aumento de capital autorizados pela Lei nº 6.404/76 ou que porventura venham a ser autorizados por nova legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** - Nos casos acima serão especificados, quando for possível especificar, o número de ações a serem emitidas; a forma de subscrição; o valor e as condições de emissão. **Parágrafo 2º.** - No caso específico de aumento de ações por bônus de subscrição ou subscrição de ações, além dos critérios do parágrafo 1º acima, serão, ainda, observados o prazo e a forma do exercício do direito de preferência dos acionistas, podendo, referidas subscrições, serem feitas, após o prazo mencionado, mediante colocação para venda no pregão normal em bolsa de valores. **Parágrafo 3º.** - A Companhia poderá, mediante proposta do Conselho de Administração e aprovação por Assembléa Geral, por maioria de votos, emitir debêntures conversíveis em ações, desde que assegurado o direito de preferência aos antigos acionistas e obedecidas as determinações legais, sendo que o direito de preferência pode ser cedido independentemente da ação.” **E)** O parágrafo 3º, do art. 21, bem como a redação do artigo 36, todos dispositivos do Estatuto Social da Companhia, passam a vigorar com as seguintes redações: “**Art. 21. (...) Parágrafo 3º.** - É vedado aos membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria conceder, oferecer, aprovar ou deliberar empréstimos financeiros, de bens ou de direitos, sejam móveis e/ou imóveis, gratuitos e/ou onerosos, a quaisquer acionistas ou classe de acionistas, controladores ou não, nem aos próprios membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria, exceto quando houver deliberação pela Assembléa Geral, na forma do Estatuto, sem prejuízo dos benefícios facultados aos membros da Diretoria e demais administradores e/ou executivos que forem garantidos pela regular adoção de política de Recursos Humanos da Companhia, na forma das normas internas assim definidas.”. “**Art. 36.** Independentemente da autorização do Conselho de Administração, compete a dois Diretores ou a um deles com um procurador da sociedade, ou ainda a dois procuradores da sociedade, constituídos na forma do artigo 35, item “c”, do estatuto, sempre agindo em conjunto: a) - emitir e receber cheques bancários, emitir, sacar, aceitar, endossar, receber e descontar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de faturas ou quaisquer títulos de responsabilidade da companhia, correspondências, contratos e procurações com poderes limitados e especiais para determinados fins, inclusive “ad judicium”, bem como todos os documentos de natureza comercial, ressalvado o disposto no parágrafo deste artigo; b) - adquirir, alienar, permutar ou onerar bens móveis, excluídos os imóveis; c) - admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados ou percentagens; d) - efetuar pagamentos, cobranças e recebimentos, dando e recebendo quitação, bem como assinar todos os documentos de caixa, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo; e) - assinar fianças, mesmo em caráter solidário, exclusivamente para garantir contratos de locação de empregados da sociedade e prestar aval em títulos de créditos decorrentes de operação financeira regulares entre a Companhia e suas Controladas; f) - assinar certificados de ações, com observância do art. 24,

## Ata da Assembléia Geral Extraordinária em 2ª

## Convocação realizada em 25 de abril de 2007

**Data e Horário:** 25 de abril de 2007, às 14:00 horas. **Local:** sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 85, 1º andar. **Mesa:** Sérgio Alexandre Melloiro - Presidente; Sílvia Maria Afonso Ferreira de Almeida Prado - Secretária. **Presença:** Acionistas constituindo o "quorum" legal para a 2ª convocação, nos termos do artigo 135 "infine" e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, conforme consta do Livro de Presença. **Convocação:** Edital de Convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico", em edições dos dias 11, 12 e 13 de abril de 2007. **Ordem do dia:** A) Apreciação e deliberação sobre o aumento do Capital Subscrito e Realizado da Companhia, conforme artigo 9º do Estatuto Social, de R\$ 201.420.777,50 para R\$ 226.851.231,40, mediante a capitalização de parte do saldo da conta Reservas de Lucros, com emissão de 1.727.522 novas ações, a ser atribuída aos acionistas da Companhia, gratuitamente, a título de bonificação, na proporção de 1 (uma) nova ação bonificada para cada lote de 20 (vinte) ações possuídas na data da Assembléia que deliberar sobre o aumento de capital. As novas ações emitidas participarão em igualdade de condições a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital, que vierem a ser deliberados por esta Companhia a partir da data de sua emissão. Para fins do parágrafo 1º do artigo 25 da IN/SRF 25/2001, o valor atribuído às ações bonificadas será de R\$ 14,95 por ação; B) Apreciação e deliberação sobre o desdobramento do número de ações que compõe o Capital Social da Companhia, após a bonificação mencionada no item "a", na proporção de 1 (uma) ação nova para cada 1 (uma) ação possuída na data da Assembléia que deliberar sobre o desdobramento, de forma que cada acionista titular de uma ação passe a ser proprietário de duas ações, e sem modificação do Capital Social Subscrito e Realizado. As novas ações, em decorrência do desdobramento, terão os mesmos direitos atribuídos às ações atualmente existentes, inclusive com relação aos dividendos ou eventuais benefícios que vierem a ser distribuídos a partir da data de sua emissão; C) Apreciação e deliberação para aumento do Capital Autorizado da Companhia de R\$ 240.400.000,00 para R\$ 270.000.000,00. Uma vez aprovadas as alterações propostas nos itens "a", "b" e "c" acima, por decorrência lógica e automática, o artigo 5º e seu parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º - O Capital autorizado é de R\$ 270.000.000,00, representado exclusivamente por ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - O Capital subscrito e realizado, atualmente, é de R\$ 226.851.231,40, representado por 72.555.934 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."** Outrossim, caberá, neste caso, à Diretoria as providências para a boa consecução dos respectivos trabalhos, junto aos senhores acionistas, à Bolsa de Valores de São Paulo, ao Bradesco – Serviço de Ações Escriturais, além das informações à Comissão de Valores Mobiliários. D) Apreciação e deliberação sobre a alteração da redação atual do art. 9º do Estatuto Social da Companhia, para melhor adaptá-lo à dinâmica do mercado de capitais e aos dispositivos do sistema de governança corporativa do qual fazemos parte no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). O artigo 9º passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 9º - Dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, serão deliberadas pelo Conselho de Administração, por maioria de votos, o aumento de capital: a) a capitalização de lucros ou de reservas; b) emissão de ações a título de bonificações e/ou de desdobramentos em favor dos acionistas; c) emissão de "bônus de subscrição"; d) subscrição de ações; e por outras formas de aumento de capital autorizados pela Lei nº 6.404/76 ou que porventura venham a ser autorizados por nova legislação aplicável. Parágrafo 1º - Nos casos acima serão especificados, quando for possível especificar, o número de ações a serem emitidas; a forma de subscrição; o valor e as condições de emissão. Parágrafo 2º - No caso específico de aumento de ações por bônus de subscrição ou subscrição de ações, além dos critérios do parágrafo 1º acima, serão, ainda, observados o prazo e a forma do exercício do direito de preferência dos acionistas, podendo, referidas subscrições, serem feitas, após o prazo mencionado, mediante colocação para venda no pregão normal em bolsa de valores. Parágrafo 3º - A Companhia poderá, mediante proposta do Conselho de Administração e aprovação por Assembleia Geral, por maioria de votos, emitir debêntures conversíveis em ações, desde que assegurado o direito de preferência aos antigos acionistas e obedecidas as determinações legais, sendo que o direito de preferência pode ser cedido independentemente da ação."** E) Apreciação e deliberação sobre o acréscimo do parágrafo 3º, no art. 21, bem como sobre a alteração da redação atual do artigo 36, com exceção do seu Parágrafo Único que ficará mantido em seus exatos termos, todos dispositivos do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações: **"Art. 21. (...)** **Parágrafo 3º - É vedado aos membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria conceder, oferecer, aprovar ou deliberar empréstimos financeiros, de bens ou de direitos, sejam móveis e/ou imóveis, gratuitos e/ou onerosos, a quaisquer acionistas ou classe de acionistas, controladores ou não, nem aos próprios membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria, exceto quando houver deliberação pela Assembleia Geral, na forma do Estatuto, sem prejuízo dos benefícios facultados aos membros da Diretoria e demais administradores e/ou executivos que forem garantidos pela regular adoção de política de Recursos Humanos da Companhia, na forma das normas internas assim definidas."** **Art. 36.** Independente da autorização do Conselho de Administração, compete a dois Diretores ou a um deles com um procurador da sociedade, ou ainda a dois procuradores da sociedade, constituídos na forma do artigo 35, item "c", do estatuto, sempre agindo em conjunto: a) - emitir e receber cheques bancários, emitir, sacar, aceitar, endossar, receber e descontar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de faturas ou quaisquer títulos de responsabilidade da companhia, correspondências, contratos e procurações com poderes limitados e especiais para determinados fins, inclusive "ad judicia", bem como todos os documentos de natureza comercial, ressalvado o disposto no parágrafo deste artigo; b) - adquirir, alienar, permutar ou onerar bens móveis, excluídos os imóveis; c) - admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados ou percentagens; d) - efetuar pagamentos, cobranças e recebimentos, dando e recebendo quitação, bem como assinar todos os documentos de caixa, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo; e) - assinar fianças, mesmo em caráter solidário, exclusivamente para garantir contratos de locação de empregados da sociedade e prestar aval em títulos de créditos decorrentes de operação financeira regulares entre a Companhia e suas Controladas; f) - assinar certificados de

**apções, com observância do art. 24, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76."** **Deliberações Tomadas por Unanimidade dos Acionistas Presentes:** Com a abstenção de voto do acionista The EMM Umbrella Funds unicamente em relação ao item E, foram aprovados integralmente todos os itens constantes da Ordem do dia, a saber: **A)** Aumento do Capital Subscrito e Realizado da Companhia, conforme artigo 9º do Estatuto Social, de R\$ 201.420.777,50 para R\$ 226.851.231,40, mediante a capitalização de parte do saldo da conta Reservas de Lucros, com emissão de 1.727.522 novas ações, a ser atribuída aos acionistas da Companhia, gratuitamente, a título de bonificação, na proporção de 1 (uma) nova ação bonificada para cada lote de 20 (vinte) ações possuídas na data de 25 de abril de 2007. As novas ações emitidas participarão em igualdade de condições a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital, que vierem a ser deliberados por esta Companhia a partir desta, inclusive. Para fins do parágrafo 1º do artigo 25 da IN/SRF 25/2001, o valor atribuído às ações bonificadas será de R\$ 14,95 por ação; **B)** Desdobramento do número de ações que compõe o Capital Social da Companhia, após a bonificação mencionada no item "A", na proporção de 1 (uma) ação nova para cada 1 (uma) ação possuída na data de 25 de abril de 2007, de forma que cada acionista titular de uma ação passe a ser proprietário de duas ações, e sem modificação do Capital Social Subscrito e Realizado. As novas ações, em decorrência do desdobramento, terão os mesmos direitos atribuídos às ações atualmente existentes, inclusive com relação aos dividendos ou eventuais benefícios que vierem a ser distribuídos a partir desta data, inclusive; **C)** Aumento do Capital Autorizado da Companhia de R\$ 240.400.000,00 para R\$ 270.000.000,00. O artigo 5º e seu parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º - O Capital autorizado é de R\$ 270.000.000,00, representado exclusivamente por ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - O Capital subscrito e realizado, atualmente, é de R\$ 226.851.231,40, representado por 72.555.934 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."** **D)** O artigo 9º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 9º - Dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, serão deliberadas pelo Conselho de Administração, por maioria de votos, o aumento de capital: a) capitalização de lucros ou de reservas; b) emissão de ações a título de bonificações e/ou de desdobramentos em favor dos acionistas; c) emissão de "bônus de subscrição"; d) subscrição de ações; e por outras formas de aumento de capital autorizados pela Lei nº 6.404/76 ou que porventura venham a ser autorizados por nova legislação aplicável. Parágrafo 1º - Nos casos acima serão especificados, quando for possível especificar, o número de ações a serem emitidas; a forma de subscrição; o valor e as condições de emissão. Parágrafo 2º - No caso específico de aumento de ações por bônus de subscrição ou subscrição de ações, além dos critérios do parágrafo 1º acima, serão, ainda, observados o prazo e a forma do exercício do direito de preferência dos acionistas, podendo, referidas subscrições, serem feitas, após o prazo mencionado, mediante colocação para venda no pregão normal em bolsa de valores. Parágrafo 3º - A Companhia poderá, mediante proposta do Conselho de Administração e aprovação por Assembleia Geral, por maioria de votos, emitir debêntures conversíveis em ações, desde que assegurado o direito de preferência aos antigos acionistas e obedecidas as determinações legais, sendo que o direito de preferência pode ser cedido independentemente da ação."** **E)** O parágrafo 3º do art. 21, bem como a redação do artigo 36, todos dispositivos do Estatuto Social da Companhia, passam a vigorar com as seguintes redações: **"Art. 21. (...)** **Parágrafo 3º - É vedado aos membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria conceder, oferecer, aprovar ou deliberar empréstimos financeiros, de bens ou de direitos, sejam móveis e/ou imóveis, gratuitos e/ou onerosos, a quaisquer acionistas ou classe de acionistas, controladores ou não, nem aos próprios membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria, exceto quando houver deliberação pela Assembleia Geral, na forma do Estatuto, sem prejuízo dos benefícios facultados aos membros da Diretoria e demais administradores e/ou executivos que forem garantidos pela regular adoção de política de Recursos Humanos da Companhia, na forma das normas internas assim definidas."** **Art. 36.** Independente da autorização do Conselho de Administração, compete a dois Diretores ou a um deles com um procurador da sociedade, ou ainda a dois procuradores da sociedade, constituídos na forma do artigo 35, item "c", do estatuto, sempre agindo em conjunto: a) - emitir e receber cheques bancários, emitir, sacar, aceitar, endossar, receber e descontar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de faturas ou quaisquer títulos de responsabilidade da companhia, correspondências, contratos e procurações com poderes limitados e especiais para determinados fins, inclusive "ad judicia", bem como todos os documentos de natureza comercial, ressalvado o disposto no parágrafo deste artigo; b) - adquirir, alienar, permutar ou onerar bens móveis, excluídos os imóveis; c) - admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados ou percentagens; d) - efetuar pagamentos, cobranças e recebimentos, dando e recebendo quitação, bem como assinar todos os documentos de caixa, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo; e) - assinar fianças, mesmo em caráter solidário, exclusivamente para garantir contratos de locação de empregados da sociedade e prestar aval em títulos de créditos decorrentes de operação financeira regulares entre a Companhia e suas Controladas; f) - assinar certificados de